



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1320, segunda-feira, 25 de novembro de 2019

---

**DECRETO Nº 36.220, de 25 de novembro de 2019.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.766, de 22 de novembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.115.000,00 (vinte milhões, cento e quinze mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	0.1.01	191	3.3.90	9.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	0.1.19	192	3.3.90	2.200.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0001.2.2170	Processos administrativos da educação infantil - SED	0.1.01	181	3.3.90	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	0.1.01	55	4.5.90	1.150.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil CEIs - SED	0.1.19	44	4.5.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil CEIs - SED	0.1.01	XX	4.5.90	5.265.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.115.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projetos / Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.2183	Despesas com pessoal da sede- SED	0.1.01	223	3.1.91	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental- SED	0.1.01	225	3.1.90	7.415.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental- SED	0.1.01	228	3.1.91	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.01	230	3.1.90	3.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.01	233	3.1.91	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0007.2.2171	Ampliação de Vagas na Educação Infantil- SED	0.1.19	189	3.3.50	2.700.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.115.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5125530** e o código CRC **EE5CDE40**.

**DECRETO N° 36.221, de 25 de novembro de 2019.**

**Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e, com o disposto no art. 2º, da Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM

**DECRETA:**

Art.1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, membros representantes do Poder Público e de órgãos ou entidades representativas da Sociedade Civil, legalmente constituídas, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Assistência Social

1)Titular: Mirele Aparecida Muniz Pereira

Suplente: Simone do Nascimento Silva

2)Titular: Ana Aparecida Pereira

Suplente: Claudia Dorneles Carvalho

b) Secretaria da Saúde

Titular: Jane Batista Martins Farias

Suplente: Alessandra Giovana Rocha

c) Secretaria de Educação

Titular: Fabiana Maria de Oliveira

Suplente: Suzy Regina Pascarelli Ghitti

d) Secretaria de Habitação

Titular: Sueli Gonçalves de Bairos

Suplente: Luciana Sabina Ormianim Felipe dos Anjos

e) Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Anelise Falk Rosa

Suplente: Patrícia Jacintho

f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Vanderlete Pessôa

Suplente: Maria de Fátima Schlickmann

g) Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso

Titular: Selma Carolina de Oliveira Souza

Suplente: Magda Nunes Felisberto Bitencourt

II – Representantes de órgãos ou entidades representativas da sociedade civil, legalmente constituídas:

a) entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher

1) Titular: Carla Simone Santos Schettert

Suplente: Maria Angela Nolli

2) Titular: Cristina Alves Rabelo

Suplente: Juliane Patrícia Tavares

b) entidades de atenção integral à saúde da mulher

Titular: Ana Maria Vavassori

Suplente: Anna Carolina Vavassori Demarche

c) núcleos de estudo de gênero das universidades

Titular: Letícia Ribas Diefenthaler Bohn

Suplente: Maria Inês Siqueira Araújo

d) associações de classes

Titular: Silvia Maria Coleraus

Suplente: Daniela Cristina Martins Henschel

e) associações de mulheres de etnias e raças

Titular: Thais Amaro

Suplente: Denísia Martins Borba

f) instituições de atendimento a mulheres vítimas de violência

Titular: Quélen Beatriz Crizel Manske

Suplente: Lara Cristina Vaine Tavares Fonseca

g) entidades de defesa dos direitos da mulher

Titular: Valdete Daufemback

Suplente: Judith Steinbach

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois (2) anos, a partir de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo considerada como prestação de relevantes serviços públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5125693** e o código CRC **BBD9BE70**.

**DECRETO N° 36.222, de 25 de novembro de 2019.**

**Nomeia Conselheiro Tutelar suplente.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

considerando o período de férias da Conselheira Tutelar Claudine Schatzmann Alves (Processo SEI N° 18.0.101205-6), nomeada pelo Decreto n° 26.238, de 08 de janeiro de 2016, e,

considerando recomendação n° 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal (férias),

## **DECRETA:**

Art. 1° Fica nomeada, pelo período de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2019, como Conselheira Tutelar da Região Norte, a suplente Adriana Cristina Kinas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5125800** e o código CRC **94D5B0AB**.

## **DECRETO N° 36.223, de 25 de novembro de 2019.**

**Altera o item 1 da alínea "g" e o item 2 da alínea "h", do inciso II, do art. 1°, do Decreto n° 33.064, de 22 de novembro de 2018, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições e, em consonância com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o disposto no art. 16, da Lei n° 7.306, de 24 de outubro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para completar o mandato em andamento, o item 1 da alínea "g" e o item 2 da alínea "h", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 33.064, de 22 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

II - ...

...

g) ...

1) Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais -AJIDEVI

Titular - Suely da Rosa

Suplente - Vilson Schultze

...

h) ...

...

2) Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins

Titular - Débora Narana Chaves

Suplente - Cintia Regina Gonçalves" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5125884** e o código CRC **F0B38C40**.

---

**DECRETO N° 36.224, de 25 de novembro de 2019.**

**Promove nomeação em substituição.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 41, da Lei Complementar n° 266/208 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA, interinamente**, na Secretaria da Fazenda, em substituição, face às férias da servidora Bruna Lais Maia, a partir de 20 de novembro de 2019 até 19 de dezembro de 2019, a seguinte servidora:

- Ana Karina Moreira de Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Cartografia Cadastral.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5125940** e o código CRC **6DA4C84D**.

---

**DECRETO N° 36.225, de 25 de novembro de 2019.**

**Promove nomeação em substituição.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 41, da Lei Complementar n° 266/208 e

---

a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA, interinamente**, na Secretaria de Assistência Social, em substituição, face à licença paternidade do servidor Eric do Amaral Bradfield, a partir de 18 de novembro de 2019 até 07 de dezembro de 2019, a seguinte servidora:

- Natacha Madeira de Oliveira Santhiago, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio Técnico aos Conselhos.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5125986** e o código CRC **00BEBEAC**.

**DECRETO Nº 36.226, de 25 de novembro de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria da Fazenda, a partir de 19 de novembro de 2019:

- Ana Karina Moreira de Oliveira, do cargo de Coordenador II.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5126031** e o código CRC **3F34EAE7**.

## **DECRETO N° 36.227, de 25 de novembro de 2019.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria da Fazenda, a partir de 20 de novembro de 2019:

- Márcia Berkenbrock, para o cargo de Coordenador II da Área de Execução da Despesa.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5126060** e o código CRC **48D0712C**.

## **DECRETO N° 36.228, de 25 de novembro de 2019.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 77/2019, da Secretaria de Administração e**

**Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Auxílio Alimentação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito do Município de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 77/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Auxílio Alimentação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Auxílio Alimentação são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5126117** e o código CRC **6D44BC94**.

**DECRETO Nº 36.229, de 25 de novembro de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de dezembro de 2019:

- Ana Thaize Cardoso, matrícula 51.228, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5126360** e o código CRC **08508793**.

**DECRETO N° 36.230, de 25 de novembro de 2019.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de novembro de 2019:

- Joice Justen, matrícula 83.200, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5126408** e o código CRC **FD6CFCEA**.

**DECRETO N° 36.231, de 25 de novembro de 2019.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002,

**EXONERA** a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Jessika Ketila Correia Silveira, matrícula 40.215, a partir de 22 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/11/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5126477** e o código CRC **D8B3582C**.

### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Designação em substituição para a função de Coordenador de Logística, por motivo de licença médica.

#### **PORTARIA Nº 2582/2019**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de licença médica do funcionário Juliano Jorge da Silva, a partir de 25/11/2019 a 06/12/2019, o Senhor Dario Marcio Friedemann para a função de Coordenador de Logística;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 22/11/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5099001** e o código CRC **BD54BC70**.

---

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 337/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores **Karen Adriana Marques da Silva**, matrícula **23918** e **Cleonice Rech Tscha**, matrícula **39825**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Luciana Hang Correia**, matrícula **41599** e **Leila Regina Pereira**, matrícula **44329**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Bruna Lais Brognoli**, matrícula **49062**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 22/11/2019, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5113329** e o código CRC **5AE332F8**.

---

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

**PORTARIA Nº 056/2019.**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve;

Art. 1º – Designar os servidores para compor a Comissão de recebimento de material, firmado entre a Município de Joinville, Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa Contratada, **A.R. Materiais de Construção Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 81.767.667/0001-16, Termo de Contrato nº 590/2019, SEI nº 4963574.

**Fiscais:**

Cláudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 50.574 - Coordenador.  
Luiz Roberto Schmoeller- Matrícula nº 51.238 - Coordenador.  
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Suplentes:**

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.  
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.  
Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 25/11/2019, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5116704** e o código CRC **C328F440**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

### **PORTARIA GABP Nº 082/2019 - DETRANS**

#### **Institui Comissão para Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 029/2019**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Nomear a Comissão de Fiscalização do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 029/2019, realizado entre o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e a empresa **AR Certifica Soluções Empresariais Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.949.449/0001-69, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de emissão de Certificado Digital e-CNPJ, tipo A1.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais efetivos:

- Denise Datria Schulze, matrícula 551
- Gisele Regina Marangoni Daumann, matricula 487
- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655

Fiscais suplentes:

- Cristina Basilio Barbosa Eiras, matrícula 656
- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660

**Art. 2º** – Aos fiscais do processo licitatório compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de licitação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de dispensa, assim como o termo de referência, notas de empenho, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de dispensa e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o termo firmado e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do termo de dispensa.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 20 de novembro de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 22/11/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5091716** e o código CRC **BE7A18DF**.

**PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD**

**PORTARIA Nº 41/2019**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei

Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **599/2019**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa **Plaza Transportadora Ltda.**, cujo objeto é a **contratação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela subprefeitura da Região Sudeste, nas suas respectivas áreas de abrangência.**

## **Fiscais**

Elienai Nunc Nfoonro - matrícula 13729

João Marcos dos Santos - matrícula 28394

Haley Michels - matrícula 24475

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 25/11/2019, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5120314** e o código CRC **D542FD7E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 339/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores **Alexandre Machado Santos**, matrícula **45820** e **Leci Elaine Endler Kolaceke**, matrícula **40529**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Elisabeth Alves de Souza**, matrícula **42012** e **Mariana Nunes Passerine**, matrícula **38237**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **Última avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Bianca Regina De Barros Kirchchoff**, matrícula **47903**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5118908** e o código CRC **024F2368**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 338/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores **Roberto Jose Spena**, matrícula **41791** e **Celia Warmeling**, matrícula **25943**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Fernando Klaas**, matrícula **24406** e **Claudia Regina Figueredo**, matrícula **20862**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Ana Leticia Da Cunha Onofre**, matrícula **47967**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5117489** e o código CRC **42AEF2D0**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

### PORTARIA Nº 9975/2019

A Secretária de Gestão de Pessoas e o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais:

#### CONCEDEM:

À servidora **Janaina Lustosa de Mello**, matrícula **50.323**, médica veterinária, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, prorrogação de contrato pelo período de **04/12/2019 à 02/12/2020**, por motivo de aumento no quadro de vagas e espera de preenchimento da vaga por servidor concursado.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/11/2019, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 22/11/2019, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5107416** e o código CRC **FB744A14**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 290/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 208, da Lei Complementar 266/2008,

considerando o relato encaminhado mediante o Memorando SEI nº 5091077/2019 – SEGOV.CGM.UPA resolve:

DESIGNAR,

Os servidores JEFERSON SAADE DAMASIO, ADRIANO SELHORST BARBOSA e GISLENE CRISTINA REGIS ITO, sob a presidência do primeiro, para compor nova comissão, em substituição às servidoras Tatieli Boegershausen, Maria Angela Nolli e Eliane Riba, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 40/19.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/11/2019, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5122367** e o código CRC **E53A2114**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 291/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras TATIELI BOEGERSHAUSEN, MARIA ANGELA NOLLI e ELIANE RIBA, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 59/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Pedro José Ramos Pinto, matrícula nº 27456, Professor - 6-9 Ano do Ensino Fundamental - Matemática, lotado na EM Presidente Castello Branco, Secretaria de Educação, por apresentar faltas injustificadas, conforme fatos relatados no Memorando nº 336 -SED/GAB-2019 e documentos anexos, SEI 5092432.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos, VIII, IX e X, do art. 155, e inciso XIII, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/11/2019, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5092454** e o código CRC **D1FFF492**.

---

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 317/2019**

#### Homologa Progressões

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 014/2019,

#### Resolve:

Homologar Progressão, a contar de novembro de 2019, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Claudinei Dias, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Técnico em Informática;
- Leonor Maria Trisotto, do nível “P” para o nível “Q”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Mateus de Quadros, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo;
- Nereu Vieira de Godoi, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo;
- Nice Mara Guimarães Ferreira, do nível “M” para o nível “N”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Paulo Sergio de Simas Horn, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Raquel Matilde Vieira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Rogerio Kotkiewicz Coimbra, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2019.

---

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5123681** e o código CRC **3009DAE2**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 292/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO, MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTTI e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo de Sindicância Investigatória nº 51/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades em relação a conduta inadequada de servidores do Hospital Municipal São José, durante o exercício da função, conforme Ofício nº 592/2019 - Diretoria/HSJ e documento anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/11/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5125445** e o código CRC **2662DCBF**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

**PORTARIA Nº615/2019/HMSJ**

Designa os membros que irão compor o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, do Hospital São José, aprovado pela CONEP em 13 de janeiro de 1999.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142 de 30/11/2017 e nos termos da Resolução CNS 466/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores e representantes da sociedade civil para compor o **Comitê de Ética em Pesquisa - CEP** do Hospital São José:

**Servidores:**

- Amália Roque de Andrade Lopes, Matrícula 88144;
- Ana Paula de Mello, Matrícula 83499;
- André Paulo Klamt, Matrícula 82899;
- Luciane Mônica Deboni, Matrícula 53989;
- Naor dos Reis Lima, Matrícula 92400.

**Representantes da sociedade civil:**

- André Phillipe Pereira, representante do Centro Universitário Católica de Santa Catarina;
- Juliana Antunes Safanelli, representante da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville;
- Laiana Schneider, representante do Centro Universitário Católica de Santa Catarina;

- Orlando Afonso Camutue Gunlanda, representante da Faculdade Guilherme Guimbala;
- Renate Beims, representante do Centro de Hematologia e Oncologia;
- Ruthy Perotto Fernandes, representante do Centro Hospitalar Unimed;
- Suely Keiko Kohara, representante do Instituto Catarinense de Endocrinologia e Diabetes;
- Zelma Reichert Maria, representante dos usuários, da Associação dos Diabéticos de Joinville;
- Tânia Maria Crescêncio, suplente representante dos usuários, da Associação dos Deficientes Físicos de Joinville.

**Art.2º** - Designar **Luciane Monica Deboni** como Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa e **Renate Beims** e **Suely Keiko Kohara** como coordenadoras suplentes, respondendo pela coordenação deste CEP na ausência da Coordenadora, para complementação de Mandato;

**Art.3º** - Estabelecer que, após três faltas injustificadas, os membros internos deverão ser substituídos;

**Art. 4º** - Determinar que o exercício das funções não será remunerado, devendo os membros internos desempenhar suas atividades dentro da jornada normal de trabalho, e os externos, por carta-convite, para o exercício de função com a qual já manifestaram expressa concordância;

**Art.5º** - Fica revogada a Portaria nº 073/2019, de 26 fevereiro de 2019;

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5114327** e o código CRC **69A03172**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA Nº 613/2019**

#### **Designa servidores para compor a Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - CCIRAS**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

#### **Designa:**

**Artº 1º** - Membros para compor a Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - CCIRAS, do Hospital Municipal São José:

- I. Flavia Rodrigues Fonseca, Matrícula nº 70422 - Coordenação Médica;
- II. Renata da Silva Laurett, Matrícula nº 75511 - Coordenação de Enfermagem;
- III. Adriana Vargas Pinheiro, Matrícula nº 45669 - Técnica de enfermagem;
- IV. Ana Claudia Frantz, Matrícula nº 92266 - Bioquímica;
- V. Irair Alves Delgado, Matrícula nº 79099 - Técnica de enfermagem;
- VI. Janete Cristina Krueger Dalcin, Matrícula nº 75299 - Técnica de enfermagem;
- VII. José Roberto Dias, Matrícula nº 84400 - Farmacêutico;

- VIII. Priscila Gabriella Cararo Merlos, Matrícula n° 93600 - Médica infectologista;
- IX. Ricardo Kopsch, Matrícula n° 49450 - Farmacêutico e Bioquímico.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria n° 317/2018 de 19 de novembro de 2019;

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**

**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5076014** e o código CRC **F6802678**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA Nº614/2019**

Designa os membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital São José.

O Diretor-presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto n° 30.142, de 30 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital São José:

### **Membros Titulares**

- Fernando Miano Fernandes, Matrícula n° 72188 – **Presidente da Comissão;**
- Diego Bisson Ferreira, Matrícula n° 91311 - Gerente Financeiro e de Faturamento Hospitalar;
- Douglas Calheiros Machado, Matrícula n° 92200 - Diretor de Gestão Hospitalar;
- Flávia Rodrigues Fonseca, Matrícula n° 70422 - Médica Infectologista;
- José Roberto Dias, Matrícula n° 84400 – Líder de área II Farmácia;
- Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, Matrícula n° 45145- Gerente de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal;
- Renata da Silva Laurett, Matrícula n° 75511 - Líder de área II SCIRAS;
- Niso Eduardo Balsini, Matrícula n° 89799 - Diretor Técnico;

### **Membros Suplentes**

- Deorgelis Rosso, Matrícula n° 85744 – Médico Plantonista Intensivista Adulto;
- Ivonei Bittencourt, Matrícula n° 70422 - Enfermeiro;
- Janaína Duarte Baumer, Matrícula n° 45125 - Farmacêutica - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal;
- Keny da Silva Broering, Matrícula n° 84455 – Farmacêutica;
- Priscila Gabriella Cararo Merlos, Matrícula n° 93600 - Médica Infectologista;
- Rodrigo de Brito Cordeiro, Matrícula n° 80933 - Diretor Clínico;
- Romaldo Backes, Matrícula n° 52253 - Coordenador I.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria n° 279/2019, de 17 de junho de 2019.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-Presidente Hospital São José**

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5031227** e o código CRC **6DE5D366**.

## **EDITAL SEI Nº 5098258/2019 - SECULT.UCP.APP**

Joinville, 21 de novembro de 2019.

### **PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2019**

O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o Processo Seletivo que visa a concessão de 60 (sessenta) bolsas de estudo (parte integrante do Projeto "Arte Por toda Parte" - Convênio nº 798746/2013 - MinC, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC), para o curso de nível básico em dança clássica e contemporânea, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os seguintes critérios:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O Processo Seletivo tem por finalidade a concessão de 60 (sessenta) bolsas de estudo, para o curso de nível básico em dança clássica e contemporânea, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 Poderão participar deste Processo Seletivo, crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idades entre 9 (nove) a 17 (dezessete) anos completos.

1.3 Os candidatos deverão estar devidamente matriculados e frequentando aulas em escolas públicas das redes municipal ou estadual de ensino.

1.4 Serão selecionados, ao todo, 90 (noventa) bolsistas, dos quais 30 (trinta) permanecerão em cadastro de reserva, para serem chamados em caso de substituições, respeitada a ordem de classificação, sendo que serão 10 (dez) bolsistas para cada faixa etária conforme item 1.10 deste Edital.

1.5 As aulas do curso de danças clássica e contemporânea ocorrerão no período do contra turno escolar dos alunos, sendo 3 (três) horas diárias, durante 200 (duzentos) dias letivos anuais, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

1.6 O período das aulas obedecerá ao Calendário Escolar deste Município.

1.7 Os alunos contemplados deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas, ocasionando a perda da bolsa o aluno que não obtiver a frequência mínima exigida.

1.8 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral do responsável legal com os termos deste Processo Seletivo.

1.9 Os candidatos serão contemplados, prioritariamente, mas não exclusivamente, por famílias que possuem registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social – NIS) do Programa Bolsa Família.

1.10 Os alunos serão divididos, em todas as fases, em 3 (três) turmas, com 20 (vinte) bolsistas, conforme sua idade:

a) Alunos de 9 (nove) a 11 (onze) anos e 11 (onze) meses.

b) Alunos de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses.

c) Alunos de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

1.11 O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas: (i) habilitação, (ii) pré-iniciação e (iii) audição.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

2.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do candidato, em original ou cópia autenticada por servidor da Unidade de Captação, Projetos e Fomento da Secretaria de Cultura e Turismo, mediante a exibição dos originais, antes da entrega do envelope.

2.2 A documentação, para fins de habilitação do candidato, a ser incluída pelo responsável legal, no Envelope nº 1, deverá ser constituída de:

a) Cadastro da Pessoa Física - CPF e Documento de Identidade do responsável legal do candidato;

b) Termo de guarda ou tutela, quando o candidato não conviver com os pais;

c) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato;

d) Declaração de vacinas atualizada, emitida por unidade de saúde pública;

e) Cópia de registro no Cadastro Único do Governo Federal (número de identificador social – NIS) do programa Bolsa Família, vinculado à família, se houver;

f) Atestado de frequência escolar em escola pública das redes municipal e estadual de ensino;

g) Comprovante de residência atual, e dos 02 (dois) últimos meses;

h) Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I;

i) Autorização do uso de imagem, conforme modelo Anexo II.

2.3 Os candidatos que deixarem de apresentar os documentos exigidos nas letras "a", "b", "c", "d", "f", "g" e "h", ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade

com as exigências deste Edital, e/ou ainda, com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões que a critério da Comissão de Técnica de Seleção comprometam seu conteúdo, serão inabilitados.

2.4 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no Envelope nº 01, a Comissão Técnica de Seleção registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação dos candidatos interessados no presente Processo Seletivo, publicando a ata no sítio do Município.

2.5 Após a divulgação da relação dos candidatos habilitados, a Comissão Técnica de Seleção abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 6 deste Edital.

2.6 Encerrada a fase recursal, a Comissão Técnica de Seleção publicará no sítio do Município a data para a etapa da Pré Iniciação.

### **3. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO - DA PRÉ INICIAÇÃO E AUDIÇÃO.**

3.1 É responsabilidade do responsável legal do candidato, a consulta de local e horário das etapas no sítio eletrônico do Município.

3.2 Os candidatos deverão comparecer para a realização das etapas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, ACOMPANHADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL, devidamente munidos de documento de identificação.

3.2.1 Será vedada a admissão em sala de avaliações ao candidato que se apresentar após o horário estipulado.

3.3 A Secretaria de Cultura e Turismo não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste Processo Seletivo.

3.4 Serão selecionados até 90 (noventa) bolsistas, dos quais 30 (trinta) permanecerão em cadastro de reserva para serem chamados em caso de substituições, respeitada a ordem de classificação e conforme a distribuição que consta no item 1.10 deste Edital.

3.5 Na Etapa de Pré Iniciação o candidato será avaliado em uma aula de dança lúdica de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo atribuídas notas de zero a 10 (dez) para cada critério, sendo: (i) desenvoltura; (ii) coordenação motora, (iii) ritmo e (iv) pré disposição artística, conforme Relatório de Julgamento, Anexo III.

3.5.1 Serão classificados para a próxima etapa, os candidatos com a nota média superior a 7,0 (sete).

3.5.2 A nota do candidato será definida com base na soma dos quatro critérios indicados no item 3.5, sendo a soma total dividida por 4 ( $SNT = (i) + (ii) + (iii) + (iv) = RESULTADO$ ,  $RESULTADO \div 4 = NF$ )

3.5.3 O primeiro critério de desempate será o registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social – NIS) do Programa Bolsa Família.

3.5.4 O segundo critério de desempate será para o candidato que obtiver a maior nota em coordenação motora.

3.5.5 Persistindo o empate, o critério de aprovação para a próxima etapa será o

candidato com maior idade.

3.6 Na Etapa de Audição, os candidatos serão avaliados conforme sua aptidão física para a dança, sua capacidade cognitiva e sua musicalidade.

3.6.1 Nesta Etapa os candidatos serão avaliados em cada momento da audição, mediante os seguintes critérios:

I - 1ª Avaliação - Ocorrerá com médicos ortopedistas e fisioterapeutas que avaliarão a aptidão física para o desenvolvimento da dança clássica e contemporânea, observando-se a elasticidade e a amplitude de movimentos dos candidatos.

a) Os candidatos que não obtiverem aptidão física, atestada pelos avaliadores, serão eliminados.

b) Os candidatos que forem aprovados no teste de aptidão física, serão submetidos à 2ª avaliação.

II - 2ª Avaliação - Será avaliada a capacidade do candidato de ouvir a música e, minimamente, acompanhá-la conforme o ritmo, em uma aula de 15 (quinze) minutos. Nesta fase serão atribuídas notas de zero a 10 (dez) pontos, sendo que os alunos contemplados deverão ter nota superior a 7,0 (sete).

a) Como critério de desempate será considerada a maior nota.

b) Persistindo o empate, o critério de aprovação será o candidato com maior idade.

#### **4. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE**

4.1 Os candidatos interessados em participar do presente Processo Seletivo deverão apresentar o **envelope nº 1**, contendo os documentos constantes no item 2 deste Edital.

4.2 O envelope nº 1 deverá ser protocolado **até o dia 18/12/2019**, devidamente lacrado, na Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville – SC.

4.3 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

##### **- Envelope nº 1 - BOLSAS DE ESTUDO**

-(Nome do Candidato) - Prefeitura de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo

- Processo Seletivo nº 02/2019.

4.4 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4.5 Depois de protocolados os documentos, nenhum outro será recebido em separado.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO**

5.1 Após todas as fases de classificação dos candidatos participantes, o Município de Joinville, mediante a autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo, homologará o presente Processo Seletivo e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e/ou qualquer candidato interessado, mediante seu representante legal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento do envelope nº 1, impugnar este Edital de Processo Seletivo, apresentando suas razões.

6.1.1 Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

6.1.2 Acolhida a impugnação, será designada nova data para recebimento do envelope nº 1, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

6.2 Caberá recurso administrativo: a) da decisão que habilitar ou inabilitar o candidato interessado; b) da decisão que classificar ou desclassificar o candidato interessado e c) da distribuição das bolsas.

6.2.1 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

6.2.2 Interposto o recurso, será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos candidatos participantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2.3 O recurso será endereçado à Comissão Técnica de Seleção, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Secretário da pasta, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

6.2.4 O recurso será protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo, Avenida José Vieira, nº 315 – Bairro América, Joinville — SC, no horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

6.2.5 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

6.2.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Cultura e Turismo.

6.2.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

6.2.8 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

7.1 A Secretaria de Cultura e Turismo convocará os candidatos classificados e habilitados, de acordo com a homologação, para encaminhamento do processo de matrícula junto à empresa contratada.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)**

8.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Processo Seletivo:

8.1.1 Anexo I - Ficha de Inscrição

8.1.2 Anexo II - Autorização do Uso de Imagem

8.1.3 Anexo III - Relatório de Julgamento

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Processo Seletivo serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

9.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital de Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: [secult.ucp@joinville.sc.gov.br](mailto:secult.ucp@joinville.sc.gov.br).

9.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente Edital de Processo Seletivo serão divulgadas no sítio oficial do Município, no respectivo edital.

9.3 O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

9.3.1 É de inteira responsabilidade dos responsáveis legais dos candidatos o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

9.4 Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente cultural, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

9.5 A documentação protocolada por candidato interessado em participar não será devolvida, considerando que esta é parte integrante do Processo Seletivo.

9.6 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos pelo responsável legal, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

Esta publicação contém como anexos os documentos SEI nº 4676516, 4676545, 4676564.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5098258** e o código CRC **A6A5B10D**.

## **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 5107557/2019 - SES.UVI**

Joinville, 22 de novembro de 2019.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Bruno Barbosa Marchesini, CPF 341.724.169-34, situada a rua Luiz Niemeyer, 53 - Centro - Joinville/SC da penalidade de 20 UPM's referente aos Processos Administrativos Sanitários julgados de forma única nº 2882 e 3171, Auto de Imposição de Penalidades 2542 de 19/09/2019.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali  
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 22/11/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5107557** e o código CRC **0E0CFD9A**.

## EXTRATO SEI Nº 5124065/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 25 de novembro de 2019.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Assunto:** Justificativa para Dispensa de Chamamento Público.

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Período para impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

#### **Justificativa de interesse público:**

*O SAMU -SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE JOINVILLE, é um serviço de saúde, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde e tem parceria com o Ministério da Saúde. O serviço pode ser acionado pelo telefone 192 e atende a três objetivos: atendimento para casos clínicos, a regulação do sistema de vagas de urgência e emergência em hospitais secundários e terciários por uma central 24h e educação em urgência e emergência.*

*A Central de Emergência do Município é unificada, reunindo no mesmo espaço atendentes do SAMU, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar. A finalidade da unificação é que os três serviços sabem em tempo real a chamada que cada um está recebendo e podem distribuir melhor as emergências.*

*Considerando que o SAMU não dispõe de equipe suficiente para compor o grupo de atendentes, e sendo que o Corpo de Bombeiros se dispõe a dar suporte ao Município nos atendimentos e ainda compartilhar o próprio sistema de comunicação digital, a Secretaria de*

*Saúde propôs a parceria à Associação, considerando que a colaboração entre as partes será de grande interesse público, não permitindo que ocorra lentidão no atendimento das ligações de socorro dando agilidade no atendimentos das situações de urgência e emergência.*

**Mediante requerimento do Fundo Municipal de Saúde, torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de chamamento público, ressaltando a relevância e o interesse público em pactuar essa parceria.**



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/11/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5124065** e o código CRC **3F27B54F**.

### **EXTRATO SEI Nº 5123736/2019 - SECULT.UAD.AAD**

Joinville, 25 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, em atendimento ao item II.II.IV do Termo de Referência SEI nº 1888778 - SECULT.UAD, anexo ao Termo de Contrato nº 394/2018, firmado com a empresa Qualiterm Ar Condicionado LTDA ME, leva ao conhecimento dos interessados, os orçamentos apresentados para substituição de peças, componentes e acessórios do sistema central de climatização instalado no Teatro Juarez Machado. Concede-se um prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação, para manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço.

Item	Descrição	Qtde	Qualitem	Proterm	Ar Trade
			Valor	Valor	Valor
1	Compressor Ar condicionado 10TR	1	R\$ 12.590,00	R\$ 13.610,00	R\$ 13.250,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.590,00</b>	<b>R\$ 13.610,00</b>	<b>R\$ 13.250,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5123736** e o código CRC **9EA6DC26**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5106138/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 333/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. **Gisele Cristine da Silva**, e a empresa contratada **ANDERSON THIAGO ALEXANDRE**, que versa sobre a **aquisição de sólidos geométricos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **21/11/2019**, no valor de R\$ 15.728,40 (quinze mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5106138** e o código CRC **5BBE435D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5117453/2019 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3266/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquido de perfusão, solução de hemodiálise, soros e soluções, para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, assinada em 22/11/2019, no valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5117453** e o código CRC **2EB84F13**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5115101/2019 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **3315/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquido de perfusão, solução de hemodiálise, soros e soluções, para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, assinada em 22/11/2019, no valor de R\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5115101** e o código CRC **CB0E5151**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5114997/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2918/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquido de perfusão, solução de hemodiálise, soros e soluções, para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, assinada em 22/11/2019, no valor de R\$ 119.516,00 (cento e dezenove mil quinhentos e dezesseis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5114997** e o código CRC **08A18E14**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5118955/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3268/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de

materiais para a realização de coleta laboratorial (Aglhas/Tubos/Descartadores), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, assinada em 22/11/2019, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2019, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5118955** e o código CRC **DAB0A017**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5121461/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3211/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 25/11/2019, no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2019, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5121461** e o código CRC **8595C03C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5121541/2019 -

**HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3346/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CREMER S.A**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 25/11/2019, no valor de R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2019, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5121541** e o código CRC **AD11E744**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5117685/2019 - HMSJ.UFFH.AGC**

Joinville, 25 de novembro de 2019.

**Contrato: 156/2019 - Período:** 22/11/2019 à 31/12/2019.

**Empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 05.343.029/0001-90.

**Objeto:** aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme Pregão Eletrônico nº 070/2019.

**Valor:** R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

**Verba:** 537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5117685** e o código CRC **E68CAD73**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5117120/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 25 de novembro de 2019.

**Contrato: 158/2019 - Período:** 22/11/2019 à 31/12/2019.

**Empresa:** ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.785.103/0001-65.

**Objeto:** Aquisição de materiais Químicos, Saneantes e Cosméticos, para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, conforme Pregão Eletrônico SRP nº **250/2018**.

**Valor:** R\$ 28.065,00 (vinte e oito mil sessenta e cinco reais).

**Verba:** 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5117120** e o código CRC **4454F2D4**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5113720/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 22 de novembro de 2019.

**Contrato: 157/2019 - Período:** 22/11/2019 à 31/12/2019.

**Empresa: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 10.807.173/0001-70.

**Objeto:** Aquisição de materiais Químicos, Saneantes e Cosméticos, para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 250/2018.

**Valor:** R\$ 8.729,00 (oito mil setecentos e vinte e nove reais).

**Verba:** 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/11/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5113720** e o código CRC **A18317B3**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 5097751/2019 - IPREVILLE.UAD

### Inexigibilidade de Licitação nº 034/2019

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93:

### CONTRATADA: MENDES E LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

**OBJETO:** Contratação da empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. - JML, responsável pela organização do Curso avançado sobre governança em contratações: melhores práticas conforme o TCU: integridade, *compliance* e gestão de riscos, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2019, na cidade de Curitiba/PR, relativo ao

fornecimento de 02 (duas) inscrições para participação dos servidores Luiz Carlos da Silva Januário e Geovana de Carvalho da Silva.

**REFERENTE:** Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.980,00 (Três mil e novecentos e oitenta reais).

**Sérgio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2019, às 20:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5097751** e o código CRC **69A5B95D**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5104872/2019 - DETRANS.NAD**

Joinville, 21 de novembro de 2019.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº. 024/2016**, celebrado entre esta Autarquia representada pela Sra. Irinéia da Silva e o Sr. Bráulio Cesar da Rocha Barbosa, e a empresa contratada Microimagem Gerenciamento de Imagens LTDA, representada pelo Sr. Jackson Berkenbrock, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, microfilmagem eletrônica, reconhecimento ótico de caracteres, indexação e catalogação de documentos por empresa prestadora de serviços especializada e qualificada tecnicamente. O DETRANS prorroga o prazo de vigência a partir do seu vencimento pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, a partir de 01/01/2020 até 30/06/2020, mantendo-se os valores conforme Contrato. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2019, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 22/11/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104872** e o código CRC **9E4D2A20**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5079055/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de novembro de 2019.

**Contrato: 760/2015** (assinado em **15/12/2015**).

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **15/06/2020**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado a utilização da **Unidade de Combate à Dengue**, da Secretaria da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI Nº 4386663/2019 - SES.UAF.AGD**. O presente termo passará a vigorar a partir de **15/12/2019**. Termo assinado em 22/11/2019.

**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 248/2015**, situado à Rua Aubé, 790 - Boa Vista, nesta cidade, para a **Unidade de Combate à Dengue**, da Secretaria da Saúde.

**Locador: Sr. Marcelo Luis Rudnick**

**Verba:** 512 – 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2019, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 22/11/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5079055** e o código CRC **B2E93046**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5073621/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de novembro de 2019.

**Contrato: 386/2015** (assinado em 08/06/2015).

**12º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **08/06/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 3300345/2019 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **08/12/2019**. Termo assinado em 22/11/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

**Empresa: Empresa de Transportes e Locação de Veículos e Máquinas Claudiane Ltda EPP.**

**Verba:** 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2019, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 22/11/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5073621** e o código CRC **BFE1D962**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5112059/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 22 de novembro de 2019.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO****CONTRATO Nº 034/2018****CONTRATADO: NEOGRID DATACENTER S.A.****OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quinta, item 5.3.**REFERENTE:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Pregão nº 022/2018.**VALOR (MENSAL):** R\$ 12.372,13.**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Sérgio Luiz Miers**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2019, às 20:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5112059** e o código CRC **F887BE56**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5112632/2019 - IPREVILLE.UAD**

Joinville, 22 de novembro de 2019.

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

**CONTRATO N° 015/2016**

**CONTRATADO: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, item 4.2.

**REFERENTE:** Inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Pregão 017/2016.

**VALOR (MENSAL):** R\$ 5.785,88 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**VALOR HORA TÉCNICA:** R\$ 148,75 (Cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 23/09/2020.

**Sérgio Luiz Miers**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2019, às 20:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5112632** e o código CRC **BAE8FD39**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5084087/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 19 de novembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 150/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** SIMA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, PREDIAIS E TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI ME

**OBJETO:** Acréscimo qualitativo do objeto contratual, correspondente a 4,85% e a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Licitação N° 031/2019

**VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 20/11/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 20/11/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5084087** e o código CRC **2D7A96BF**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 5119637/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NOA BRYKCZYNSKI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 26/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2019, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5119637** e o código CRC **61BC378E**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5120298/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE PEREIRA CAMPOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 26/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5120298** e o código CRC **200005E9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 5121626/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAYANA JENIFFER DUARTE** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 26/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5121626** e o código CRC **E19BDB27**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 5121947/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE SERAFIM DE SOUZA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 26/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2019, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5121947** e o código CRC **033F8692**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5122207/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MELISSA REGINA BRÜSKE** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 26/11/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2019, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5122207** e o código CRC **44ABF232**.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 54/2019 - SAMA.UAT**

A presente Autorização Ambiental é válida até 01/04/2020 totalizando 06 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Auto Posto Iperville Ltda

CNPJ: 79.406.104/0001-50

Atividade: Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.

CONSEMA: 42.32.30

Telefone:(47) 30277373

Endereço: Rua Guilherme, 1350

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 13.30.01.92.1500

CEP: 89218500

**2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Esta Autorização Ambiental foi emitida com base no Parecer Técnico 4115780. Estão permitidas as seguintes intervenções:

- Remoção de SASC (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis) desativado de 90.000 litros, composto de 06 (seis) tanques subterrâneos plenos de 15.000 litros cada;
- Apresentar comprovante de destinação dos tanques removidos dos resíduos sólidos e efluentes gerados durante retirada de tanques, em até 30 dias após a conclusão da obra.
- Apresentar relatório conclusivo de instalação junto ao plano de amostragem de fundo de cava, em até 30 dias após a conclusão da obra.

## DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1. Deverão ser respeitadas as medidas de controle ambiental constantes ao Relatório Técnico de Substituição, Memorial Descritivo e Projeto de controle Ambiental. Não obstante as medidas previstas, deverá o empreendedor realizar a obra autorizada em acordo com a legislação pertinente.

## POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

## POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

Ao término da vigência desta Autorização informa-se a não necessidade de renovação da mesma.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de**

**solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 25/11/2019, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4960582** e o código CRC **9EFBFEB3**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 5104751/2019 - SES.UCC.ASU**

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 271/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Reagentes para uso na Agência Transfusional do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa, seu respectivo lote e valor total, qual seja: CREMER S.A., Lote 15 - R\$ 57.800,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 22/11/2019, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5104751** e o código CRC **02B141FB**.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5123890/2019 - SEGOV.UAD**

#### **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

**Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações****PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 –TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2020.

**Local/Data:** Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **05/12/2019, às 14 horas.**

Edital/Informações: site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 25 de novembro de 2019.

**Claudio Nei Aragão**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5123890** e o código CRC **6CE4226D**.

**COMUNICADO SEI Nº 5118542/2019 - SES.UAF.AFI**

Joinville, 25 de novembro de 2019.

Considerando o projeto de implantação do Sistema Integrado de Gestão em toda rede de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o sistema de informação Saudetech está implantado em toda rede de Atenção Básica, Saúde Mental e SAMU;

Considerando que é de suma importância as informações captadas por este sistema, haja vista que trata-se de todo registro eletrônico de saúde dos usuários atendidos nestes serviços;

Considerando que as informações captadas neste sistema são exportadas para nível central (Ministério da Saúde) e estão diretamente ligadas ao repasse de certos recursos federais;

Considerando o resultado para a gestão e conseqüentemente no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Joinville;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância do um sistema SAUDETCH, atualmente fornecido pela empresa Olos Tecnologia - EPP, para garantir a continuidade do atendimento a população nos pontos já implantados, bem como a conclusão do projeto de implantação no restante da rede de atendimento.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Olos Tecnologia	880	R\$ 58.262,17	25/11/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2019, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5118542** e o código CRC **CF2FDBAD**.

## COMUNICADO SEI Nº 5123071/2019 - SECULT.UCC

Joinville, 25 de novembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade da Casa da Cultura e da Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento da população a abertura de **Edital 005-2019 de**

**REMATRÍCULA** para os cursos da Escola de Artes Fritz Alt, da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr, para o ano de 2020. As inscrições para matrícula deverão ser feitas, única e exclusivamente de forma online, através do site da Prefeitura - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), acessado através do caminho **EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO EM CULTURA / ACESSO RÁPIDO**, a partir das 8h do dia 27 de novembro de 2019, podendo ser realizada até o dia 2 de dezembro de 2019, às 18h. Este edital oferece cursos aos interessados com 6 anos de idade, ou mais, que frequentaram aulas regulares no ano de 2019. As datas e regras de ingressos estão contidas no Anexo SEI. No. 5123065.

José Raulino Esbiteskoski

Secretário de Cultura e Turismo

Marcos de Oliveira Vieira

Gerente da Casa da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira, Gerente**, em 25/11/2019, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5123071** e o código CRC **2560C4DE**.

**DECISÃO SEI Nº 5118876/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de novembro de 2019.

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 004-2019-SGP****Resultado dos Pedidos de Recursos de Inscrições**

A Comissão do Concurso Público Edital 004-2019-SGP, vem, no âmbito de suas atribuições e atendendo o item 10.1 do edital, informar o resultado dos pedidos de recursos de inscrições.

<b>Cargo</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Resultado</b>	<b>Decisão</b>
0314 - Guarda Municipal	78300081405	Deferido	Nome retificado.
0314 - Guarda Municipal	78300084551	Indeferido	Candidato não concorrerá as vagas reservadas, conforme item 4.5 do edital.
0314 - Guarda Municipal	78300089494	Indeferido	Candidato não concorrerá as vagas reservadas, conforme item 4.5 do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2019, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5118876** e o código CRC **7E23EE0B**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5121424/2019 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Leila Juliana Somariva, CPF nº 009.317.969-38.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3389, lavrado em 19/09/19.**

**Local da infração: Rua Cora Coralina, 425.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.142579-4.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**AIA 3389/19 - Não atendeu as determinações de ANA 723, de regularizar a terraplanagem executada no imóvel de Insc. Imob. 13.11.00.25.0461 e do alvará de construção do muro de arrimo.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5121424** e o código CRC **7C3B6F18**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5109647/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Antônio Pereira Guimarães, CPF nº 310.454.999-00.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2428/16.**

**Local da infração: Estrada Mildau, 2149, Pirabeiraba.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0434/16 (SEI n.º 19.0.175868-8).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

Acolhendo e adotando as razões do Parecer Jurídico n.º 0048/2019/AAJ, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5109647** e o código CRC **547D86F9**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5111807/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Vilmar Vitor Ferreira, CPF/CNPJ nº 638.242.809-49.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1235, lavrado em 07/11/18.**

**Local da infração: Rua Itajuba, 386, bairro Bom Retiro.**

**Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0773/18 (SEI nº 19.0.175962-5).**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Esgoto irregular causando poluição hídrica.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC n.º 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5111807** e o código CRC **DFD482BF**.

**ERRATA SEI Nº 5105931/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 21 de novembro de 2019.

Errata da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019** (4186085)

Onde lê-se:

## Ata de Registro de Preços nº 127/2019

Leia-se:

Ata de Registro de Preços nº 124/2019Errata do **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019**

(4190010)

Onde lê-se:

Ata de Registro de Preços nº 127/2019

Leia-se:

Ata de Registro de Preços nº 124/2019Errata do **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 334/2019** (4267381)

Onde lê-se:

Ata de Registro de Preços nº 127/2019

Leia-se:

Ata de Registro de Preços nº 124/2019

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/11/2019, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 22/11/2019, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5105931** e o código CRC **102046EC**.

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 77/2019, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Alimentação**, na administração pública municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento e de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVEM:

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO

Art. 1º Altera a redação do nome do processo de Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Auxílio Alimentação, para **Gestão de Pessoas - Auxílio Alimentação**.

Art. 2º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Alimentação** será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

#### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O processo Gestão de Pessoas - **Auxílio Alimentação** tem como unidade gestora a Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Administração das Políticas de Pessoal - (SGP.UAP).

Art. 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Administração das Políticas de Pessoal (SGP.UAP) cabe as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO**

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Alimentação**, quanto ao nível de acesso será atuado como **público**.

Art. 6º O processo **Gestão de Pessoas – Auxílio Alimentação** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas – Provedimento**.

Art. 7º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 8º O processo deverá ser tramitado internamente utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

## CAPÍTULO IV

### DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 9º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que este já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do [Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014](#) e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo [Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017](#)), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 10. Ao constatar a necessidade de realizar alguma manifestação referente ao auxílio alimentação, o servidor deverá autuar o processo do tipo "Gestão de Pessoas - Auxílio Alimentação", inserir o documento do tipo "Memorando" com o questionamento ou pedido de esclarecimento a ser realizado.

Parágrafo único: Para a concessão do auxílio alimentação não há que se realizar requerimento por parte do servidor, ou pelo representante de núcleo, sendo que a concessão é realizada mediante atendimento dos critérios materiais para a percepção do mesmo, conforme discriminados na [Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015](#), ou no diploma legal que venha substituí-la.

Art. 11. Nos casos de jornada reduzida a requerimento do servidor, bem como nas hipóteses de afastamento do exercício efetivo do cargo público, ressalvadas as situações previstas no art. 140 da [Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#), o auxílio-alimentação será devido proporcionalmente a jornada mensal efetivamente cumprida.

Art. 12. O auxílio-alimentação será concedido em tempo e modo, conforme previsto na [Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015](#).

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 14. Além do disposto nesta normativa, deverão ser observados a [Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015](#), suas alterações e demais diplomas normativos correlatos.

**Miguel Angelo Bertolini,**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Cinthia Friedrich,**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Anexo I**  
Prefeitura de Joinville  
Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas – Auxílio Alimentação**

### **Qual a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo **Gestão de Pessoas – Auxílio Alimentação** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP)

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV – Fluxo de Processos, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme indicados no Anexo III- Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Alimentação** para ser autuado requer que o servidor tenha a necessidade de realizar alguma manifestação acerca do auxílio alimentação.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas – Auxílio Alimentação** e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Instrução Normativa SEI N° 17/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas – Auxílio Alimentação**, na administração pública municipal.

[Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014](#), que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

[Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015](#), suas alterações e demais diplomas normativos correlatos.

[Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#).

**Anexos:**

Anexo II - Mapa de Contexto Gestão de Pessoas – **Auxílio Alimentação**

Anexo III - Mapa de Documentos – Gestão de Pessoas – **Auxílio Alimentação**

Anexo IV - Fluxo de Processos – Gestão de Pessoas – **Auxílio Alimentação**

## ANEXO II

### Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para *?
Servidor Requerente	Autua o processo, inclui um memorando com solicitação de informação/esclarecimentos/revisão;	NGP da Unidade Requerente
NGP da Unidade Requerente	Analisa o processo, emite resposta, ou encaminha para análise;	SGP.UAP.AFP (se necessário)
SGP.UAP.AFP	Analisa o processo, emite resposta, ou toma as providências cabíveis.	Servidor Requerente

## ANEXO III

### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Anexo	Identifica documentos complementares à solicitação.
Memorando	É o documento que contém a solicitação do servidor.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo, ou aos procedimentos tomados.
Despacho	Documento que encaminha orientações para demais áreas envolvidas.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 5041370.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/11/2019, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5109877** e o código CRC **BEE0C224**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 199/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 25/11/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Mario Cezar Link Konell

CPF: 311.686.639-20

Atividade: *Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.*

CONSEMA nº 99/2017: 71.11.07

Endereço: Estrada Timbé, 7151

Bairro: Jardim Paraíso

Inscrição Imobiliária: 12.10.25.04.2595

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro de Segurança do Trabalho Rodrigo Nogueira Correa - CREA/SC nº 045141-0 - ART nº 7117899-0

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 5117338 e refere-se à solicitação de renovação de Licença de Ambiental de Operação de um condomínio misto contendo 10 unidades residenciais e 5 comerciais, de propriedade de "Mario

Cezar Link Konell", no endereço acima citado.

### 3.1 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.1.1 - Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.1.2 - Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.2 - DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 - Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, realizada por empresa licenciada.

3.2.2 - Apresentar, anualmente, laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo IMA ou INMETRO e as coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

3.2.3 - Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública.

### 3.3 - POLUIÇÃO SONORA

3.3.1 - Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área conforme resolução COMDEMA nº 03/2018.

### 3.4 - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 - Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.5 - OUTRAS CONDICIONANTES

3.5.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.5.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 25/11/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5117955** e o código CRC **A9DE5329**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 200/2019 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 25/11/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **Apoio Logística e Serviços Ltda**

CNPJ: **74.679.226/0005-20**

Atividade: **Terminal rodoviário de carga; Fracionamento de produtos químicos; Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.**

CONSEMA: **47.84.00 (Principal) 20.83.00 e 42.32.20 (Secundárias)**

Telefone: **(47) 3177-1875**

Endereço: **Rua Hans Dieter Schmidt, 2745**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.4983**

CEP: **89.219-500**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Ana Paula Mura Nastari Mattos**

Registro Profissional: **13100606 CRQ-SC**

ART: **5909/2019**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 1556/2015, SAMA.UAT 3698631/2019 e SAMA.UAT 5117509/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGA; FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS; INSTALAÇÕES AÉREAS DE TANCAGEM AUTÔNOMA PARA CONSUMO PRÓPRIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, contendo aproximadamente 61.000,00 m<sup>2</sup> de área útil, 36.186,71 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 105.284,92 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 102.441 no CRI da 1ª Circ.

### **1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

1.1 Esgoto sanitário: enviado para quatro sistemas compostos de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

1.4 Armazenamento de combustível: possui um tanque P2000 para armazenamento de GLP, com capacidade para armazenar 1740,00 kg, utilizado para abastecimento de empilhadeiras.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 2 DO MONITORAMENTO

### 2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 25/11/2019, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5118199** e o código CRC **A2130BDF**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI Nº 5112827/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 22 de novembro de 2019.

## Resolução nº 020/2019 – COMSEAN

### **Dispõe sobre o Escalonamento de Preço do Café da Manhã servido no RP I**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 21/11/2019, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme prevê a Lei 7.306/2012;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o parecer técnico da Comissão de Estudos de Políticas Específicas de Combate à Fome, em decorrência do ofício 1001/2019 -GUPSB-SAS de 12/08/2019, sobre a proposta de servir Café da Manhã no Restaurante Popular I (Herbert José de Sousa);

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Revoga a Resolução 013/2019 – COMSEAN que *Dispõe sobre o Escalonamento de Preço do Café da Manhã servido no RP I*

**Art. 2º** – Fica aprovada a proposta de oferta de café da manhã no Restaurante Popular I (Herbert José de Sousa), conforme ofício 1001/2019 – GUPSB - SAS de 12/08/2019, com ressalvas, o escalonamento ficou da seguinte forma:

**a)** *Isenção do pagamento para usuários moradores e em situação de rua que estejam cadastrados no Centro Pop da Secretaria de Assistência Social exceto para pessoas em situação de rua cadastradas no CADUNICO Beneficiários do Bolsa Família ou Beneficiários do BPC;*

**b)** *Isenção do pagamento para crianças de até 06 anos;*

**c)** *R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para usuários do CADUNICO: 1- Beneficiários do bolsa-família; 2- Usuários com renda per capita de até ½ salário mínimo; 3- Idosos e Pessoa com Deficiência que recebe BPC – Benefício de Prestação Continuada;*

**d)** *R\$ 1,00 (um real) para usuários com renda per capita de até 1 salário mínimo e meio;*

**e)** *R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para usuários que não se enquadram nos critérios acima, ou seja, os demais cidadãos do município independente de suas condições financeiras ou sociais;*

**f)** *Em casos que não se enquadrarem nos requisitos acima dispostos deverão ser previamente analisados pela Comissão de Fiscalização – SAN/SAS;*

**Parágrafo único** Na hipótese de repetição da refeição o usuário pagará o valor integral assinalado no item e).

**Art. 3º** – Que referente ao Contrato de Gestão 014/2017/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, e a Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville – ASANJ, sugere-se a inclusão de Café da Manhã, Almoço e Jantar;

**Art 4º** - Que referente ao fornecimento de jantar aos usuários do RP, a ASANJ deverá elaborar um estudo detalhando o cardápio e custos; além da necessidade dessa ação e o impacto que ocasionará aos usuários e apresente na reunião ordinária do COMSEAN, em consonância com o parecer da Comissão de Estudos de Políticas Específicas de Combate à Fome;

**Art. 5º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de novembro de 2019.

Luciene Viana Nunes

Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**, **Usuário Externo**, em 22/11/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5112827** e o código CRC **ED360722**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 5112994/2019 - SAS.UAC**

## Resolução nº 021/2019 – COMSEAN

### **Dispõe sobre a reestruturação do Restaurante Popular – RP – nova proposta de escalonamento de preço**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 21/11/2019, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme prevê a Lei 7.306/2012;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o parecer técnico da Comissão de Estudos de Políticas Específicas de Combate à Fome, em decorrência do ofício 492/2019 de 23/04/2019 enviado pela Secretaria de Assistência Social – SAS, sobre a reestruturação do Restaurante Popular – RP no que tange e alterações no escalonamento de preços;

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Revoga a Resolução 012/2019 – COMSEAN que *Dispõe* sobre a reestruturação do Restaurante Popular – RP – nova proposta de escalonamento de preço.

**Art. 2º** – Fica aprovada a reestruturação do restaurante popular, conforme ofício 492/2019 de 23/04/2019 enviado pela Secretaria de Assistência Social – SAS, com algumas ressalvas. Ficando da seguinte forma:

*I – contrato de gestão: A Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ deverá aprimorar a gestão no tocante aos controles das carteiras dos usuários que frequentam o RP(emissão e entrega); retorno de pesquisa de satisfação para os usuários; controle e desperdício de alimentos; estudar melhor forma para as fichas de refeições; controle dos recursos financeiros recebidos pela Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ;*

*II – que as visitas das comissões sejam realizadas no mínimo duas vezes por mês;*

*III – em relação ao item 4(quatro) do parecer técnico enviado pela SAS/SAN – novo escalonamento alterando a resolução 24/2013 do COMSEAN, ficou da seguinte forma:*

**a)** *Isenção do pagamento para usuários moradores e em situação de rua que estejam cadastrados no Centro Pop da Secretaria de Assistência Social exceto para pessoas em situação de rua cadastradas no CADUNICO Beneficiários do Bolsa Família ou Beneficiários do BPC;*

**b)** *Isenção do pagamento para crianças de até 06 anos;*

**c)** *R\$ 1.00 (um real) para usuários do CADUNICO: 1- Beneficiários do bolsa-família; 2- Usuários com renda per capita de até ½ salário mínimo; 3- Idosos e Pessoa com Deficiência que recebe BPC – Benefício de Prestação Continuada;*

**d)** *R\$ 2,00 (dois reais) para idosos com renda per capita de 1 salário mínimo e meio;*

**e)** *R\$ 5,00 (cinco reais) para usuários que não se enquadram nos critérios acima, ou seja, os demais cidadãos do município independente de suas condições financeiras ou sociais;*

**f)** *Em casos que não se enquadrarem nos requisitos acima dispostos deverão ser previamente analisados pela Comissão de Fiscalização – SAN/SAS;*

**Parágrafo único** *Na hipótese de repetição da refeição o usuário pagará o valor integral assinalado no item e).*

**Art. 3º** – que referente ao fornecimento de marmitas e café da manhã aos usuários, a ASANJ deverá elaborar um estudo detalhando o cardápio e custos; além da necessidade dessa ação e o impacto que ocasionará aos usuários e apresente na próxima reunião ordinária do COMSEAN, em consonância com o parecer da Comissão de Estudos de Políticas Específicas de Combate à Fome;

**Art. 4º** – que a ASANJ e Comissão de Fiscalização apresente, em reunião ordinária deste conselho do mês de junho de 2019, a prestação de contas dos dois últimos anos – 2017 e 2018 – seguindo a apresentação a cada seis meses.

**Art. 5º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de novembro de 2019.

Luciene Viana Nunes



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 22/11/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5112994** e o código CRC **0288C6A3**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 511832/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 282/2019** destinado a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra de esportes coberta da Escola Municipal Prefeito Joaquim Felix Moreira**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Eplacon Empresa de Construção e Planejamento Ltda - R\$ 179.607,25; Mega Empreendimentos Eireli - R\$ 145.668,62; Planorte Construtora Eireli - R\$ 159.411,59; AZ Construções Ltda - R\$ 164.931,55; Diametral Engenharia Eireli - R\$ 159.899,30; Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli - R\$ 135.213,32; LDM Construtora e Incorporadora Ltda - R\$ 189.388,92. Após a classificação das propostas, a Comissão verificou a ocorrência de empate ficto, pois empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, a qual apresentou o menor preço, não comprovou sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto no instrumento convocatório. Desta forma, conforme prevê o item 10.3.7, alínea "a", do edital, considerando que a empresa **Mega Empreendimentos Eireli** comprovou sua condição de empresa de pequeno porte, fica a empresa convocada para apresentar nova proposta de preços com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação deste julgamento. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5111832** e o código CRC **A063592E**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 5111364/2019 - SAP.UPL.ART****Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 073/2019/PMJ****Data da assinatura:** 14 de novembro de 2019.**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/FMDCA

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2019, alterando a Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 073/2019/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"4.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na seguinte dotação orçamentária: 604 - 18.42001.8.243.8.2.2326.0.335000 - Fonte 209."

**Leia-se:**

"4.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na seguinte dotação orçamentária: **Competência ano 2019: 831-18.42001.8.243.8.2.2326.0.335000 Fonte 609** "



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/11/2019, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5111364** e o código CRC **CCC341EB**.